



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.116/2006

ALTERA EM PARTE A REDAÇÃO DO ART. 12º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.531/99, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA POR ALTERAÇÕES DE LEIS POSTERIORES.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - É alterada em parte a redação do art. 12º da Lei Municipal n.º 1.531/99, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Crissiumal, com a redação dada pelas Leis Municipais n.ºs 1.605/2001, 1.695/2001, 1.721/2002, 1.724/2002, 1.744/2002, 1.875/2004, 1.892/2004, 1.912/2004, 1.922/2004, 1.954/2005, 1.963/2005, 1.986/2005, 2.057/2006, 2.074/2006 e 2.106/2006, com a seguinte alteração:

Art. 2.º - Fica extinto o seguinte cargo constante no Art. 1º, item "Art. 12º", inciso 2º da Lei Municipal n.º 1.986/2005 de 17 de maio de 2005:

CÓDIGO	N.º CARGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO EXTINTO	PADRÃO
I	01	Assessor de Relações com a Comunidade, G.P.	CC/4 OU FG/4

Art. 3º - Os demais artigos e incisos das Leis n.ºs 1.531/99 e 1.986/2005, bem como os demais itens do "Art. 12º e do inciso 2º" da Lei 1.986/2005 e leis posteriores, não mencionadas pela presente Lei continuam em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de outubro de 2006.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração